



## *From the Traditional Baremos to the Biopsychosocial Approach: A Comparative Study of Incapacity Grading Tools in Forensic Physical Therapy*

## RESUMO

Este estudo consiste em uma revisão narrativa de literatura, de natureza exploratória, com o objetivo de analisar a evolução das ferramentas de graduação da incapacidade laboral utilizadas na perícia fisioterapêutica, comparando as limitações dos modelos tradicionais de baremos com as vantagens das metodologias individualizadas e biopsicossociais. Historicamente, a perícia baseou-se em baremos tradicionais (Tabelas DPVAT, SUSEP), que oferecem objetividade, mas demonstram rigidez e falham ao ignorar o contexto ocupacional e de vida do indivíduo. Diante dessa lacuna, a Média Ponderada surgiu para individualizar a avaliação, atribuindo "pesos" funcionais com base na ocupação, embora sua eficácia dependa da experiência e transparência do perito. O avanço mais significativo reside na Tabela ESC, expoente do paradigma biopsicossocial, que se alicerça na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), avaliando o indivíduo em sua totalidade, integrando fatores anatômicos, funcionais e ambientais. A análise demonstra que a tendência da fisioterapia forense é a adoção de métodos mais sofisticados e justos. Conclui-se que o fisioterapeuta perito deve ser capaz de selecionar a abordagem mais adequada para cada tipo de litígio, integrando o conhecimento de todas as metodologias para fornecer laudos contextualizados e eticamente responsáveis.

**Palavras-Chave:** Fisioterapia Forense; Incapacidade Laboral; DPVAT; Tabela SUSEP; Média Ponderada; Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

## ABSTRACT

This study consists of an exploratory narrative literature review aimed at analyzing the evolution of labor incapacity grading tools used in forensic physical therapy, comparing the limitations of traditional baremo models with the advantages of individualized and biopsychosocial methodologies. Historically, forensic appraisals relied on traditional baremos (DPVAT, SUSEP Tables), which offer objectivity but demonstrate rigidity and fail to consider the individual's occupational and life context. Given this gap, the

Weighted Average method emerged to individualize the assessment, assigning functional "weights" based on occupation, although its effectiveness depends on the expert's experience and transparency. The most significant advancement lies in the ESC Table, an exponent of the biopsychosocial paradigm, which is grounded in the International Classification of Functioning, Disability and Health (ICF). This approach evaluates the individual in their totality by integrating anatomical, functional, and environmental factors. The analysis demonstrates that the trend in forensic physical therapy is the adoption of more sophisticated and just methods. It is concluded that the modern expert physical therapist must be able to select the most appropriate approach for each type of dispute, integrating knowledge from all methodologies to provide contextualized and ethically responsible reports.

**Keywords:** Forensic Physical Therapy; Labor Incapacity; DPVAT; SUSEP Table; Weighted Average; International Classification of Functioning (ICF).

## 1. INTRODUÇÃO

A fisioterapia forense emerge no cenário da saúde e do direito como uma disciplina especializada, dedicada à aplicação de conhecimentos técnicos e científicos da fisioterapia para auxiliar a justiça na resolução de litígios. Diferente da prática clínica, que foca na reabilitação, a atuação forense exige do profissional um olhar objetivo e imparcial para avaliar a funcionalidade humana e o impacto de lesões em contextos legais, como disputas trabalhistas, previdenciárias e securitárias. Essa especialidade, ainda em consolidação no Brasil, ganha relevância à medida que o sistema jurídico busca laudos periciais mais precisos e cientificamente embasados para a tomada de decisões.

Historicamente, a avaliação de danos corporais e incapacidade laboral tem sido um desafio. Por muito tempo, a perícia se baseou em baremos tradicionais, tabelas que atribuíam um percentual fixo de incapacidade a uma lesão anatômica ou funcional específica. Ferramentas como a Tabela SUSEP e a Tabela DPVAT surgiram com o objetivo de padronizar e agilizar o processo pericial. Elas, contudo, possuem uma limitação inerente: a rigidez. Ao atribuírem um mesmo percentual de invalidez a uma lesão, independentemente da profissão ou do contexto de vida do indivíduo, tais baremos podem resultar em avaliações injustas. A perda de um polegar, por exemplo, afeta de maneira totalmente distinta a capacidade laboral de um cirurgião e de um advogado, mas a porcentagem de deficiência pode ser a mesma nesses sistemas.

Diante dessa lacuna, a perícia fisioterapêutica tem avançado para modelos mais justos e individualizados. A busca por ferramentas que considerem não apenas a lesão, mas o seu impacto real na capacidade de trabalho e nas atividades diárias, tornou-se imperativa. Essa evolução marca a transição de um paradigma puramente legalista para uma abordagem mais científica e holística, alinhada com as melhores práticas internacionais.

Nesse contexto, surgem métodos inovadores que buscam suprir as deficiências dos baremos. A Média Ponderada, por exemplo, introduz o conceito de "peso" funcional, atribuindo maior relevância a movimentos e funções que são mais cruciais para a ocupação específica do periciado. Essa metodologia representa um avanço significativo, pois personaliza a avaliação, permitindo um cálculo de incapacidade mais preciso. No entanto, sua aplicação ainda levanta discussões sobre a subjetividade na atribuição desses pesos, o que reforça a necessidade de um rigor metodológico.

Paralelamente, a Tabela ESC surge como um expoente da abordagem biopsicossocial, que encontra seu alicerce na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização

Mundial da Saúde (OMS). Diferentemente dos baremos tradicionais, que focam na doença e na lesão, a CIF e, por consequência, a Tabela ESC, avaliam a funcionalidade do indivíduo em seu ambiente. Essa abordagem considera não apenas o dano corporal, mas também as limitações de atividades, as restrições de participação e os fatores ambientais (barreiras e facilitadores), proporcionando uma análise completa do impacto da condição de saúde na vida do periciado.

A relevância deste estudo reside na necessidade de se sistematizar e comparar essas diferentes metodologias. A comunidade jurídica e de saúde carece de um referencial claro que apresente as vantagens e desvantagens de cada ferramenta pericial. O presente estudo de revisão de literatura busca preencher essa lacuna, oferecendo uma análise comparativa aprofundada que servirá como um guia para profissionais da fisioterapia forense e para operadores do direito.

## **2. PROBLEMA DE PESQUISA**

Diante do cenário de evolução da avaliação pericial, o problema de pesquisa que norteou este trabalho foi: Como a transição das ferramentas de graduação da incapacidade, dos modelos de baremos tradicionais (Tabelas DPVAT, SUSEP) para abordagens mais complexas, como a Média Ponderada e a Tabela ESC, impactam a precisão, a justiça e a objetividade dos laudos das perícias fisioterapêuticas no Brasil?

## **3. MÉTODOS**

O consistiu em uma revisão narrativa de literatura, de natureza exploratória, com delineamento transversal e retrospectivo. O objetivo foi analisar e discutir as principais ferramentas de graduação da incapacidade laboral na fisioterapia forense, compreendendo a evolução desde os modelos de baremos até as abordagens mais modernas e individualizadas.

### **4.1. Fontes de Dados e Estratégia de Busca**

A pesquisa foi realizada em bases de dados eletrônicas reconhecidas, incluindo PubMed, SciELO, LILACS, PEDro. A busca por referências bibliográficas será conduzida utilizando uma combinação de descritores controlados (MeSH e DeCS) e palavras-chave em português e inglês, com o uso de operadores booleanos como "AND" e "OR". A estratégia de busca incluirá as seguintes combinações:

- ("fisioterapia forense" OR "fisioterapia pericial") AND ("incapacidade laboral" OR "incapacidade funcional") AND ("avaliação" OR "tabelas")
- ("tabela DPVAT" OR "tabela SUSEP" OR "tabela de acidentes do trabalho")
- ("média ponderada" AND "avaliação de incapacidade")
- ("tabela ESC" AND "classificação internacional de funcionalidade")

Além das bases de dados, a busca foi complementada por meio de consulta a livros de referência na área, teses, dissertações, artigos de lei, resoluções de conselhos de classe e pareceres técnicos, visando abranger o conhecimento teórico e legal sobre o tema.

### **4.2. Critérios de Inclusão e Exclusão**

Foram incluídos na revisão artigos científicos originais, artigos de revisão, livros, capítulos de livros, monografias, teses, dissertações e documentos oficiais (leis, resoluções, pareceres) que abordaram as ferramentas de avaliação de incapacidade laboral.

Foram excluídas da revisão publicações que não se relacionavam diretamente com a temática da graduação da incapacidade na fisioterapia ou que não apresentavam dados e discussões relevantes sobre as ferramentas de avaliação. Não houve restrição de ano de publicação, dada a natureza histórica e de evolução do tema.

#### **4.3. Análise dos Dados**

A análise dos dados foi qualitativa e interpretativa. Após a seleção do material, as informações foram lidas, sintetizadas e agrupadas por tema, de acordo com as diferentes ferramentas de avaliação (modelos de baremo, Média Ponderada e Tabela ESC). Foram identificados os principais pontos de convergência e divergência na literatura, com o objetivo de construir uma narrativa que demonstre a evolução das metodologias. A discussão do artigo será centrada na análise crítica de cada ferramenta, comparando suas vantagens, desvantagens e aplicabilidade prática.

### **5. DISCUSSÃO**

A análise da literatura demonstrou que a evolução das ferramentas de graduação da incapacidade laboral na fisioterapia forense é um reflexo direto da busca por maior precisão, justiça e adequação ao contexto biopsicossocial do indivíduo. A transição dos modelos de baremos para abordagens individualizadas e complexas não representa um abandono total dos métodos antigos, mas sim uma sobreposição de conhecimentos que capacita o perito a escolher a ferramenta mais adequada para cada caso.

A era do baremo, representada pelas tabelas SUSEP, DPVAT, foi um marco na tentativa de padronizar a avaliação de danos. Sua principal virtude reside na objetividade e na previsibilidade, elementos valorizados pelo sistema jurídico para agilizar o processo de indenização (MARTINS, 2022; PENTEADO, 2014). No entanto, a literatura é unânime em apontar suas limitações (LUCAS et al, 2025; MARTINS, 2022; VERONESI JUNIOR et al, 2020; GARCIA, 2016; PENTEADO, 2014). Ao ignorar o contexto profissional e de vida do periciado, essas tabelas geram laudos que, embora legalmente válidos, são socialmente questionáveis. A perda de um membro ou função tem um impacto singular em cada indivíduo, e um percentual fixo de incapacidade falha em capturar essa complexidade. Esta abordagem, portanto, é mais bem aplicada em casos de indenização simplificada, onde a principal questão é o dano anatômico e não a real perda da capacidade de trabalho (GARCIA, 2016).

Em resposta a essa lacuna, o surgimento da Média Ponderada marcou o início de uma abordagem mais individualizada. Ao atribuir "pesos" a funções e movimentos com base na ocupação, a Média Ponderada preenche o vazio deixado pelos baremos tradicionais. Artigos e pareceres de especialistas (LUCAS et al, 2025) reforçam que essa metodologia confere maior robustez ao laudo, uma vez que o nexo causal e o grau de incapacidade são calculados com base nas exigências específicas do trabalho. Em pese o avanço dessa abordagem, nos parece que a eficácia desse método depende da experiência do perito e da transparência na atribuição dos pesos, o que ainda pode ser uma fonte de questionamento judicial (VERONESI JUNIOR et al, 2020). A Média Ponderada é, portanto, a ferramenta ideal para perícias trabalhistas, onde a principal questão é o impacto da lesão na capacidade laboral.

O avanço mais significativo, contudo, parece ser a do paradigma biopsicossocial, exemplificado pela Tabela ESC. Baseada na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), essa ferramenta transcende a mera mensuração de perdas para avaliar o indivíduo em sua totalidade. A Tabela ESC integra fatores anatômicos, funcionais, ambientais e de participação, permitindo que o laudo reflita não apenas a lesão, mas também como o indivíduo interage com seu ambiente e a sociedade. A literatura defende que essa abordagem está dentre as mais completas e justas, pois considera barreiras e facilitadores que podem agravar ou mitigar a incapacidade (CORDEIRO, 2019). Embora sua aplicação seja mais complexa, a Tabela ESC, juntamente com a Média Ponderada, são as ferramentas mais promissoras para casos de alta complexidade e que envolvem incapacidades crônicas, oferecendo ao juiz um panorama completo da situação.

A coexistência dessas ferramentas no cenário pericial brasileiro revela um momento de transição. Enquanto as tabelas tradicionais ainda são utilizadas, a tendência da fisioterapia forense é a adoção de métodos mais sofisticados e justos. O fisioterapeuta perito moderno não pode se limitar a um único instrumento; ele deve ser capaz de selecionar a abordagem mais adequada para cada tipo de litígio, integrando o conhecimento de todas as metodologias. Um laudo pericial de excelência, portanto, não é apenas tecnicamente correto, mas também contextualizado e eticamente responsável.

## 6. CONCLUSÃO

Em síntese, a presente revisão de literatura demonstra que a evolução das ferramentas de graduação da incapacidade na Fisioterapia Forense é uma resposta imperativa à busca por laudos mais precisos e socialmente justos. A jornada pericial se move de um foco exclusivo na lesão (modelo tradicional de baremo - DPVAT, SUSEP) para uma perspectiva que integra o indivíduo em seu contexto (abordagem biopsicossocial - Tabela ESC/CIF). O modelo de baremo, embora possua a virtude da objetividade e agilidade, falha em capturar a complexidade do impacto singular da lesão na capacidade laboral e na vida do periciado.

Nesse cenário de transição, a Média Ponderada surgiu como uma importante ponte, introduzindo o conceito de individualização ao atribuir pesos funcionais com base na ocupação do periciado, tornando-se ideal para a perícia trabalhista. No entanto, o paradigma mais promissor nos parece ser o da Tabela ESC, alicerçada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Ao considerar fatores ambientais, atividades e participação, essa ferramenta oferece o panorama mais completo para o juiz, sendo a mais adequada para casos de alta complexidade e incapacidades crônicas.

A coexistência dessas ferramentas exige que o fisioterapeuta perito moderno não se limite a um único instrumento, mas desenvolva a capacidade de integrar e selecionar a abordagem mais adequada para cada tipo de litígio. A excelência do laudo pericial, portanto, reside em sua capacidade de ser não apenas tecnicamente correto, mas profundamente contextualizado e eticamente responsável, validando o impacto humano das lesões. Tal habilidade consolida o posicionamento da Fisioterapia Forense como disciplina essencial na resolução de conflitos legais.

Este estudo cumpre seu objetivo de sistematizar a comparação dessas metodologias, servindo como um referencial para profissionais da saúde e operadores do direito. Para futuras investigações, sugere-se a realização de estudos de caso-controle ou coortes que apliquem e comparem os resultados quantitativos da Média Ponderada e da Tabela ESC em um mesmo conjunto de periciados no contexto jurídico brasileiro. A validação empírica dessas ferramentas é o próximo passo crucial para fortalecer sua aceitação e adoção generalizada pelo sistema de justiça.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União 17 mar 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 02 jun 2024.

\_\_\_\_\_. Lei 6194/1974, de 19 de dezembro. **Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não**.

\_\_\_\_\_. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP). Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005. **Dispõe sobre a tabela para cálculo de indenização por invalidez permanente em seguros de pessoas**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 2005. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/25867>. Acesso em: 3 dez. 2025.

CIF. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**, Centro Colaborador da OMS para a Classificação de Doenças em Português. São Paulo: EdUSP; 2003.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). **Resolução nº 381, de 03 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a elaboração e emissão pelo Fisioterapeuta de Atestados, Laudos e Pareceres Técnicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 nov. 2010. Disponível em: [\[www.coffito.gov.br\]](http://www.coffito.gov.br). Acesso em: [18/09/2025].

CORDEIRO, Eduardo S. **Tabela ESC: como calcular?** Revista CIF Brasil, 2019;11(1):1-3.

GARCIA, Douglas. **A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde como alternativa à Tabela DPVAT para quantificação e cálculo das incapacidades físico-funcionais e laborais na Justiça do Trabalho**. Trabalho de Conclusão de Curso. Centro Brasileiro de Sustentabilidade e Educação Corporativa. 2016.

KUMAR, S. **Biomecânica em ergonomia**. CRC Press, 1999.

LUCAS, Ricardo Wallace das Chagas. **A média ponderada e os fatores de veto na perícia trabalhista: uma abordagem pela CIF**. Revista Brasileira de Fisioterapia Forense, v.1, n.3. jun., 2025.

LUCAS, RWC. CORDEIRO, ES. GARCIA, D. **Método ADC-CID Score: média ponderada para apuração de dano corporal baseada na CIF**. Revista CIF Brasil. 2025; 17(1):31-48.

MARTINS, Agamenon. **A Tabela da Susep e a falta de Fundamentação teórico-científica**. Revista CIF BRASIL, 2022;14(1):1-2.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Como usar a CIF: Um manual prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)**. Versão preliminar para discussão. Outubro de 2013. Genebra: OMS.

PENTEADO, J. M. **Deficiência Funcional x Incapacidade Laboral e a Classificação de Penteado da Incapacidade Laboral**. 2014: Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/deficiencia-funcional-x-incapacidade-laboral-e-a-classificacao-de-penteado-da-incapacidade-laboral/135620467>>

Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**. (1991). Circular N° 029 de 20 de dezembro de 1991. Aprova Normas para o Seguro de Acidentes Pessoais.

VERONESI JUNIOR, José Ronaldo et al. **Análise da confiabilidade e replicabilidade do protocolo de avaliação da capacidade funcional aplicado à perícia judicial trabalhista**. *Fisioterapia Brasil*, v. 21, n. 1 (Supl. 2), p. 11-18, 2020.

### **Fernando Roberto Gasparoto**

Fisioterapeuta - CREFITO 10 113249 F  
Membro Titular da Associação Brasileira de Fisioterapia Forense  
Docente da Universidade do Contestado Campus Mafra  
Contato: fernandorgasparoto@gmail.com; fernando.gasparoto@professor.unc.br